LEI Nº 295/2007

Altera a redação do art. 127 da Lei Municipal nº 110, de 09 de abril de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, **ADIR FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 127 da Lei Municipal nº 110/2003, de 09 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 - A gratificação será paga, anualmente, em parcela única, no mês de aniversário do servidor.
Parágrafo único - No mês de dezembro, o servidor fará jus a eventuais diferenças entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida nesse mês."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso aos 20 de abril de 2007.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ADIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme a Lei nº 012/2001 de 26 de janeiro de 2001.

O período de publicação será de 31/01/2007 a 02/03/2007.